



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 174 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.631/2021

No dia 09 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, resolve **REGISTRAR PREÇO VISANDO a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS (CITROS, AMORA SILVESTRE, UVA, CAQUI, CACAU E FIGO) E PALMÁCEAS (PUPUNHA) PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE FRUTICULTURA NO MUNICIPIO DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e a empresa vencedora do certame licitatório, **PIZETTA MUDAS LTDA**, com sede na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº. 1940, BR 482, bairro Alvares Tavares, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.316-258, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.794.815/0001-55, neste ato representada pelos sócios **Sr. WALTAIR JOSÉ PIZETTA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 862.674, expedida pela SPTC-ES e inscrito no CPF nº. 005.213.637-05 e **Sra. ROSA NERY PEREIRA PIZETTA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº. 729.155, expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF nº. 818.090.777-53, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2021**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS (CITROS, AMORA SILVESTRE, UVA, CAQUI CACAU E FIGO) E PALMÁCEAS (PUPUNHA) PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE FRUTICULTURA NO MUNICIPIO DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201
ÓRGÃO: 40
ELEMENTO: 3.3.90.30.31



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 241.548,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais, o especificado nesta Ata.**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega a partir do **5º (quinto) dia útil**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - **SEMAG**, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 1º de dezembro de 2021.

WALTAIR JOSE

PIZETTA:005213637

05

Digitally signed by WALTAIR

JOSE PIZETTA:00521363705

Date: 2021.11.29 12:58:41

-03'00'

WALTAIR JOSÉ PIZETTA
PIZETTA MUDAS LTDA
CONTRATADA

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de mudas frutíferas (citros, amora silvestre, uva, caqui, cacau e figo) e palmáceas (pupunha), via Ata de Registro de Preços, para implantação do Projeto de Fruticultura no Município de Guarapari.

JUSTIFICATIVA

A aquisição é justificada pela motivação quanto ao fomento das cadeias produtivas no segmento de frutas e palmito, principalmente aos produtores rurais de Guarapari, para oferecer no comércio local, inclusive nas feiras livres, além das compras institucionais com CDA e PNAE.

DESCRIÇÃO

LOTE 01: Mudas de citros (laranja, limão e ponka). Plantadas em sacola com substrato vegetal, "mudas enxertadas", com tamanho mínimo de 60 cm e no máximo 90 cm de altura, em perfeitas condições fitossanitárias, com boa condição de tronco, caule e folhas, acompanhada do CFO (Certificado Fitossanitário de Origem).

LOTE	FRUTIFERA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CITROS	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00

LOTE 02: Mudas de Pupunha. Plantadas em sacola com substrato vegetal, com tamanho mínimo de 25 cm e no máximo 40 cm de altura, em perfeitas condições fitossanitárias, com boa condição de tronco, caule e folhas.

LOTE	FRUTIFERA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PUPUNHA	6000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00

LOTE 03: Mudas de Caqui, "mudas enxertadas", das variedades Fuji e/ou Rama Forte. Plantadas em sacola com substrato vegetal, com tamanho mínimo de 35 cm e no máximo 60 cm de altura, em perfeitas condições fitossanitárias, com boa condição de tronco, caule e folhas.

LOTE	FRUTIFERA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CAQUI	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

LOTE 04: Mudas de Figo. Plantadas em sacola com substrato vegetal, com tamanho mínimo de 35 cm e no máximo 60 cm de altura, em perfeitas condições fitossanitárias, com boa condição de tronco, caule e folhas.

LOTE	FRUTIFERA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	FIGO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 05: Mudanças de Amora Silvestre. Plantadas em sacola com substrato vegetal, com tamanho mínimo de 25 cm e no máximo 40 cm de altura, em perfeitas condições fitossanitárias, com boa condição de tronco, caule e folhas.

LOTE	FRUTIFERA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
05	AMORA	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00

LOTE 06: Mudanças de Cacau. Plantadas em sacola com substrato vegetal, "mudas enxertadas/clonadas", com tamanho mínimo de 25 cm e no máximo 60 cm de altura, em perfeitas condições fitossanitárias, com boa condição de tronco, caule e folhas.

LOTE	FRUTIFERA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
06	CACAU	6000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00

LOTE 07: Mudanças de Uva, em raiz nua, "mudas enxertadas", com no mínimo duas gemas, em perfeitas condições fitossanitárias.

LOTE	FRUTIFERA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
07	UVA	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

Obs: As variedades serão escolhidas juntamente com a equipe técnica da SEMAG.
Valor total R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

OBSERVAÇÕES DA DESCRIÇÃO

O Município de Guarapari ao adquirir mudas de viveiros estejam de acordo com as normas do IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e demais documentos que comprovem a propriedade da área onde do viveiro além dos documentos do proprietário.

Os documentos são:

- Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, que é emitido pelo MAPA, isso garante que ele é produtor de mudas perante a Legislação Federal;
- Inscrição do Responsável Técnico da Unidade Produtiva (viveiro), esse viveiro tem que possuir um Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola, Engenheiro Florestal ou outro que se responsabilize tecnicamente pelo viveiro com a emissão de uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Para as mudas de citros emissão do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO, expedido por responsável técnico habilitado e emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF
- Cópia do INCRA, ITR da Propriedade, ou contrato de arrendamento da área de produção;
- CPF ou CNPJ e RG do proprietário.

PRAZO CONTRATUAL

O contrato deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, devendo os serviços serem prestados a partir do 5º dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo sistema da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE GESTORA: 201 – Prefeitura Municipal de Guarapari.

DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

I - Do Documento de Cobrança:

- a) Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- b) A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- CNPJ e Contrato Social (Pessoa Jurídica);
 - Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS);
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
 - Se produtor rural, inscrição de produtor;
- c) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo da PMG, localizado na Sede Administrativa.
- d) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- e) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

II – Do Pagamento:

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

CONDIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEMAG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

II – Deverá ser cumprido todo o exposto neste.

Sem mais delongas,

Guarapari, 20 de julho de 2021.

Breno Simões Ramos
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

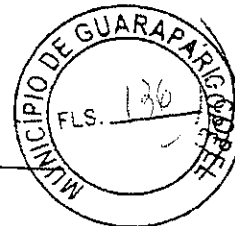
WALTAIR JOSE
PIZETTA:005213637
05

Digitally signed by WALTAIR
JOSE PIZETTA:00521363705
Date: 2021.11.29 12:59:10
-03'00'



PIZETTA MUDAS LTDA-ME

CNPJ: 18.794.815/0001-55 INSC EST: 082.979.41-3



ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Empresa: PIZETTA MUDAS LTDA ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 – Da Prefeitura Municipal de Guarapari – ES

À:

Pregoeira Oficial:

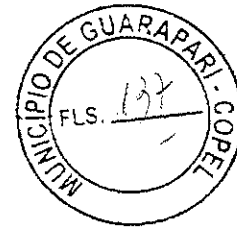
Prefeitura Municipal de Guarapari – ES

Lote 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CITROS	UNID.	750	14,99	11.242,50
2	PUPUNHA	UNID.	1500	3,00	4.500,00
3	CAQUI	UNID.	50	22,99	1.149,50
4	FIGO	UNID.	25	10,00	250,00
5	AMORA	UNID.	250	13,00	3.250,00
6	CACAU	UNID.	1500	20,00	30.000,00
7	UVA	UNID.	500	19,99	9.995,00
VALOR TOTAL LOTE 01 (R\$):					60.387,00
SESSENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REIAS.					

Lote 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CITROS	UNID.	2250	14,99	33.727,5
2	PUPUNHA	UNID.	4500	3,00	13.500,00
3	CAQUI	UNID.	150	22,99	3.448,50
4	FIGO	UNID.	75	10,00	750,00
5	AMORA	UNID.	750	13,00	9.750,00
6	CACAU	UNID.	4500	20,00	90.000,00
7	UVA	UNID.	1500	19,99	29.985,00
VALOR TOTAL LOTE 02 (R\$):					R\$ 181.161,00
CENTO E OITENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS.					



Atenciosamente,

Guarapari – ES, 10 de Novembro de 2021.

WALTAIR JOSE

Digitally signed by WALTAIR

PIZETTA:00521363

JOSE PIZETTA:00521363705

705

Date: 2021.11.29 10:31:05
-03'00'

WALTAIR JOSÉ PIZETTA-sócio-gerente-proprietário da empresa-Rep. Legal da empresa

RG:862.674-ES - CPF:005.213.637.05

PIZETTA MUDAS LTDA ME - CNPJ 18.794.815/0001-55

Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua – BR 482, 1940, Alvares Tavares - Cachoeiro de Itapemirim - CEP: 29.316-258
Email: kakimudas1@gmail.com e/ou kakimudas@hotmail.com // TELEF.: (28) 9 9935 - 1738 // 3522-5570 // 9 9974-1797//9 9883 - 4532.